



Oliveira do Bairro câmara municipal

Procedimento Concursal n.º 12/2019

Ata n.º 3 - Análise do exercício do direito de participação de interessados

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte reuniu o Júri designado para o procedimento concursal, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Oliveira do Bairro na categoria/carreira de Técnico Superior na área de Comunicação, por deliberação de Câmara Municipal de 14/11/2019, para análise das pronúncias efetuadas ao abrigo do exercício do direito de participação de interessados.

Em sede de audiência prévia, veio a candidata Cristina Cristino Cerqueira, (formulário enviado por mail no dia 27/01/2020), anexar documento comprovativo das habilitações literárias que estava em falta na sua candidatura. Estatui o artigo 17.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que **"o candidato deve reunir os requisitos..., até à data limite de apresentação da candidatura"**.

E nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, **a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos determina: a) A exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação.** - Dispõe, por sua vez, o ponto 10.3 do aviso, a obrigação, sob pena de exclusão, de junção de vários documentos, à candidatura, entre os quais, o certificado de habilitações.

Ora, tal documento não foi entregue juntamente com a candidatura, sendo extemporânea a sua entrega nesta fase.

Ainda em sede de audiência dos interessados, veio o candidato Luiz Gustavo Henrique de Freitas, (formulário registado nos serviços no dia 04/02/2020), alegar que o ponto 10.3 do Aviso, **não expressa que os candidatos com formação estrangeira devam apresentar certidão de registo de reconhecimento de grau académico e diploma do ensino superior; bem como que o certificado apresentado, contém apostilamento de Haia (documento que atesta a veracidade de um documento estrangeiro em Portugal).**

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 86.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, para acesso à carreira de técnico superior é exigida licenciatura ou grau académico superior a esta. No âmbito do presente procedimento concursal, atento o conteúdo funcional do posto a ocupar, exigiu-se, conforme consta do mapa do Pessoal do Município de Oliveira do Bairro, a titularidade mínima de licenciatura em comunicação. Em Portugal, no que concerne às habilitações académicas obtidas em país estrangeiro, impõe-se um processo de reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto. De acordo com o disposto no n.º 4 deste diploma, o reconhecimento de graus académicos e diplomas atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras pode ser efetuado através de reconhecimento automático, reconhecimento de nível ou reconhecimento específico. --- Quanto à **Apostila**, nos termos da Convenção relativa à supressão da exigência da Legalização dos Atos Públicos Estrangeiros (concluída em Haia de 5 de outubro de 1961, sob a égide da Conferência de Haia de Direito Internacional Privado), aquela consiste numa formalidade por cujo intermédio se certifica a autenticidade dos atos públicos emitidos no território de um Estado Contratante na mesma Convenção, conferindo-lhe valor probatório formal. Nesta conformidade a apostila visa certificar a autenticidade do documento. Contudo, como acima referido, no que respeita às habilitações obtidas no estrangeiro, que os documentos certificados visam comprovar, impõe-se, ainda, em Portugal um processo de validação, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, ou



Oliveira do Bairro câmara municipal

seja, não obstante não ser feita referencia a esta obrigatoriedade no ponto 10.3 do Aviso do Procedimento, tal obrigatoriedade decorre diretamente da lei, não estando assim o procedimento ferido de qualquer irregularidade. -

Nos termos e com os fundamentos expostos o júri delibera, por unanimidade, reiterar o projeto de decisão plasmado na ata de 16 de janeiro de 2020, ou seja, a exclusão dos candidatos Cristina Cristino Cerqueira, e Luiz Gustavo Henrique de Freitas ao procedimento concursal em epígrafe. -----

Por nada mais haver a tratar, deu-se por encerrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos do Júri do procedimento concursal. -----

O Júri do Procedimento

Handwritten signature of Cristina Calvo in black ink, written over a horizontal line.

Cristina Calvo

Handwritten signature of Andreia Pereira in blue ink, written over a horizontal line.

Andreia Pereira

Handwritten signature of Isabel Roça in blue ink, written over a horizontal line.

Isabel Roça